

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO



EDIÇÃO EXTRA DE QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 07/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE MEMBRO
GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE RIACHÃO DO POÇO, PARA
O BIÊNIO 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Riachão do Poço– CMAS no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 2º, Incisos I, da Lei Municipal Nº 190 de 11 de novembro de 2011, vem tornar público a deliberação realizada em reunião ordinária ocorrida no dia 30 de abril de 2025 que se encontra registrada em ata de número 43.

CONSIDERANDO a necessidade de composição paritária do CMAS, conforme preceitua a legislação vigente;

CONSIDERANDO a indicação formal da gestão municipal para a representação governamental neste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar ANA CLAUDIA PEREIRA DO REGO como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a MARÍLIA PONTES DA SILVA.

Art. 2º A conselheira nomeada neste Ato deverá completar o período restante do mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 190/2011, observada a data de publicação da Portaria nº 170/2024.

Art. 3º Fica nomeada a conselheira Ana Claudia Pereira do Rego, representante governamental, como presidente deste conselho municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão do Poço, 7 de maio de 2025.

Ana Claudia Pereira do Rego
Ana Claudia Pereira do Rego
PRESIDENTE DO CMAS